

Assunto **RES: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - P.M.TABAPUA**  
De comercial <comercial@ulrik.com.br>  
Para <licitacao@tabapua.sp.gov.br>  
Data 2021-05-25 10:32  
Prioridade Mais alta



Prezados Senhores,  
Bom dia!

Recebemos resposta quanto aos esclarecimento, mas a Prefeitura não respondeu adequadamente quanto aos cargos e funções dos profissionais que devem ser contratados.

Não dá para a empresa simplesmente "DECIDINDO ELA" "OS CARGOS E FUNÇÕES", o Edital deve mencionar os cargos e funções bem como quantitativo destes necessários par a realização dos serviços.

Inclusive pelo fato de se cada empresa colocar o que quiser como a Comissão irá analisar os preços e custos do que realmente está sendo considerado. Inclusive e principalmente pelo fato de não pedirem a planilha de custos detalhada.

Então, pedimos que reveja a resposta do questionamento ora feito.

Ficamos no aguardo deste o mais breve possível.

Obrigado!

Adriano Nieri  
Gerente Comercial  
(11) 97165-4417 - whatsapp  
(11) 2381-8395 / 2988-3900  
<http://www.ulrik.com.br/>

-----Mensagem original-----

De: [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br) [mailto:[licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br)]

Enviada em: terça-feira, 25 de maio de 2021 10:20

Para: [comercial@ulrik.com.br](mailto:comercial@ulrik.com.br)

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - P.M.TABAPUA

Bom dia

Encaminho anexo resposta ao pedido de esclarecimento Atte Eduardo Toledo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

REQUERENTE: ULRİK CLEAN EIRELI

Ref.: Pregão Presencial n°. 16/2021

Seguem, na mesma ordem dos questionamentos, as respostas ao **segundo pedido** de esclarecimentos formulado pela empresa “*Ulrik Clean Eireli*”, no que tange ao Pregão Presencial n°. 16/2021, tendo por objeto a contratação, através de empreitada global, de empresa para prestação de serviços de limpeza pública em ruas, avenidas praças e demais espaços públicos, inclusive serviços de capina, corte de grama, pintura de meio-fio, incluindo mão-de-obra, para um período de 12(doze) meses, conforme cronograma e especificações de limpeza constantes no Termo de Referência.

1. Para execução dos serviços, a função exigida poderá ser “Serviços Gerais”, pois o objeto é prestação de serviços de limpeza pública em ruas, avenidas praças e demais espaços públicos, inclusive serviços de capina, corte de grama, pintura de meio-fio, não havendo, portanto a necessidade de serem profissionais diferentes.

Tabapuã, 25 de maio de 2021.

**EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO**

**Pregoeiro**